



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL – MATRÍCULAS 2025
EDITAL DE ABERTURA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, no desempenho de suas funções, e, acatando a Legislação Federal, Lei nº. 9.394/96;

FAZ CHAMADA PÚBLICA,

aos pais e/ou responsáveis legais para **SISTEMA DE MATRÍCULA para o ano letivo de 2025**, na forma que especifica o presente edital.

Artigo 1º – Ficam convocados pais e/ou responsáveis para efetivarem matrícula, bem como renovação de matrícula, para o ano letivo de 2025, na forma da Lei Federal nº. 9.394/96, artigos 5º e 6º e demais legislação pertinente.

Artigo 2º – A distribuição de vagas nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia – GO, obedece ao quadro de distribuição constante do **ANEXO I** do presente edital.

Parágrafo Único – A formação de turmas fica condicionada ao número de matrículas efetuadas, podendo o Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia, Goiás, sem prejuízo da qualidade do ensino: remanejar, não abrir turmas, bem como alterar as distribuições para melhor atendimento da clientela, desde que atendidas satisfatoriamente dentro da estrutura das Unidades Escolares.

Artigo 3º – As matrículas novas obedecem ao seguinte cronograma:

- I. **MATRÍCULAS NOVAS para JARDIM II, (crianças com 2 (dois) anos completos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, ou a completar até 31/03/2025);**
 - II. **MATRÍCULAS para JARDIM III, (crianças com 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, completos ou a completar até 31/03/2025);**
- DE 09/12/2024 A 12/01/2025**
- III. **MATRÍCULAS para Pré-Escola- (crianças com 4 anos e 5 anos);**
 - IV. **MATRÍCULAS para o 1º ano do Ensino Fundamental, (crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025);**
 - V. **MATRÍCULAS NOVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (para alunos oriundos de outras Redes Educacionais e/ou outros Sistemas de Ensino):**

DE 06/01/2025 A 17/01/2025.

Artigo 4º - As **RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS PARA O ANO DE 2025** ocorrerão a partir de 09/12/2024 nas respectivas Unidades Escolares.

Artigo 5º – Documentação obrigatória:



1. PRIMEIRA MATRÍCULA:

Certidão de Nascimento: Original (para conferência) e uma cópia legível; CPF (do estudante); Certificado de Vacinação; Comprovante de Endereço (Equatorial) original e atualizado, somente para conferência, Cartão do SUS, Número do NIS do estudante (caso receba Bolsa Família), CPF e RG (do responsável do estudante) e Documento de guarda se for o caso.

2. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

Comprovante de endereço (Equatorial) se houver alteração: original e atualizado, somente para conferência; CPF (do aluno e do responsável); Certificado de Vacinação.

3. MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS UNIDADES:

Certidão de Nascimento: Original (para conferência) e uma cópia legível; Comprovante de Endereço (Equatorial): original e atualizado, somente para conferência; CPF (do estudante e do Responsável); Certificado de Vacinação, cartão do SUS, Número do NIN (caso o estudante receba Bolsa Família); Documentação da Escola de origem (Histórico Escolar – Transferência definitiva, e/ou Declaração provisória de Transferência).

Parágrafo Único – Para atendimento de matrículas de alunos oriundos de outras Unidades Escolares (item 3 acima), será aceito a Declaração provisória pelo período de até 15 dias úteis, de iniciado o ano letivo de 2025.

Artigo 6º – Somente o pai ou responsável legal, devidamente comprovado em forma de lei, poderá efetivar a matrícula escolar.


Parágrafo Único – Em caso de tutela, guarda ou qualquer outra figura legal e jurídica de apoio à criança, esta deverá ser anexada ao procedimento de requerimento de matrícula.

Artigo 7º – **Não haverá nenhum ônus a pais e/ou responsáveis, na realização da matrícula.**

Artigo 8º – Dúvidas do presente edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Turvelândia – GO.

Artigo 9º – Dar ciência deste pelos mecanismos possíveis: comunicação volante, Murais de Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Turvelândia, das demais Secretarias Municipais, bem como todos os órgãos municipais, e, ainda no comércio e pontos empresariais na esfera deste município.

DADO E PASSADO NA SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA – GO, aos 11 de novembro de 2024.



Amanda Carla das Neves Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 1.131/2023, DE 07/06/2023

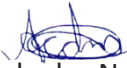




ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, PARA O ANO LETIVO DE 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TURVELÂNDIA – GO

UNIDADE ESCOLAR	SÉRIE	TURNO	VAGAS
CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL EROTILDES ALVES DE FREITAS	JARDIM II	Matutino	25
		Vespertino	40
	JARDIM III	Matutino	35
		Vespertino	35
	JARDIM II e III TEMPO INTEGRAL	Mat/Vesp	36
	PRÉ I	Matutino	45
		Vespertino	45
	PRÉ II	Matutino	45
Vespertino		45	
PRÉ I e II TEMPO INTEGRAL	Mat/Vesp	32	
ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ORLANDO CARMO DE MORAIS (SALAS MULTISERIADAS)	JARDIM III	Vespertino	10
	PRÉ I	Vespertino	15
	PRÉ II	Vespertino	15
	1º ANO	Vespertino	15
	2º ANO	Vespertino	15
	3º ANO	Vespertino	15
	4º ANO	Vespertino	15
ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO FERREIRA BORGES	1º ANO	Matutino	50
		Vespertino	50
	2º ANO	Matutino	30
		Vespertino	60
	3º ANO	Matutino	60
		Vespertino	30
	4º ANO	Matutino	60
		Vespertino	60
	5º ANO	Matutino	60
		Vespertino	60
ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO SIRIO	6º ANO	Matutino	30
		Vespertino	60
	7º ANO	Matutino	30
		Vespertino	60
	8º ANO	Matutino	60
		Vespertino	30
	9º ANO	Matutino	60
		Vespertino	30
	EJA 1º CICLO – INTEGRADO A	Noturno	20
	EJA 2º CICLO – INTEGRADO B	Noturno	20
EJA 3º CICLO – 6º e 7º anos	Noturno	25	
EJA 4º CICLO – 8º e 9º anos	Noturno	25	

(FONTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Turvelândia, Goiás –NOVEMBRO /2024)


 Amanda Carla das Neves Souza
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 DECRETO Nº 1.131/2023, DE 07/06/2023

